CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL EM REGIME DE AVENÇA – PROCESSO N.º 106/AJD/SA/15

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 23/12/2015
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

1. **DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
2. **OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
3. **LOCAL DE EXECUÇÃO**
4. **PRAZO DE EXECUÇÃO**
5. **PREÇO BASE**
6. **PRAZO DE PAGAMENTOS**
7. **RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
8. **CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
9. **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
10. **PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS**
11. **GARANTIA**
12. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços de engenheiro civil em regime de avença – Processo n.º 106/AJD/SA/15.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços de um engenheiro civil.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do contrato serão prestados na Divisão de Obras e Vias Municipais do Departamento Municipal de Operações do Município de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 12 meses.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado preço mensal de € 1.100,00 e pelo preço global de € 13.200,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.

11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos serviços.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.

11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos

honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços de um Engenheiro Civil, que se deverão subsumir nas atividades infra indicadas:

- Fiscalização bi-semanal da obra do Cimu-Sicó, no ano de 2016;
- Fiscalização bi-semanal do Centro Escolar de Pombal;
- Continuação da fiscalização da empreitada da construção de passeios, esgotos e pavimentação em São Simão de Litém;
- Fiscalização de uma ou duas empreitadas de esgotos;
- Outras obras que se considerem relevantes entregar ao Engenheiro Civil.